

## **Banco de Portugal**

### **Carta-Circular nº 27/96/DOC, de 11-09-1996**

#### **ASSUNTO: Disponibilidades mínimas de caixa - Aplicação DMCIF**

Juntamente com a presente carta-circular, o Banco de Portugal procede ao envio de uma disquete contendo uma nova versão do programa “standard” previsto no ponto 4.6.1 das Instruções do Banco de Portugal sobre disponibilidades mínimas de caixa (Instrução nº 28/96-BNBP nº 1, de 17.06.96), assim como instruções de instalação e utilização.

A aplicação DMCIF (versão 1.00) substitui integralmente a aplicação DCXA, a partir do primeiro período de apuramento da base de incidência de Outubro p. f., ou seja, 1 a 8 de Outubro de 1996.

A substituição da aplicação DCXA não resulta de qualquer modificação das instruções do regime de constituição de disponibilidades mínimas de caixa, visando, basicamente, dar resposta a alterações no sistema informático interno de gestão das disponibilidades mínimas de caixa do Banco de Portugal.

O novo programa incorpora uma nova funcionalidade designada por “Importar Tabelas” a qual se destina a permitir a actualização de tabelas internas à aplicação. Esta nova opção apenas deverá ser utilizada na sequência do envio pelo Banco de Portugal de alguma disquete para o efeito, o que deverá suceder:

- por regra, no final de cada ano, com a tabela de períodos de apuramento da base de incidência para o ano seguinte;
- pontualmente, na sequência de alterações ao regime de constituição de DMC, ou seja, aquando da divulgação de novas Instruções por parte do Banco de Portugal com impacto nas tabelas utilizadas pela aplicação - especificação do quadro D1A, períodos de apuramento do ano, etc.

Aproveita-se a oportunidade para informar que o Banco de Portugal espera disponibilizar, dentro em breve, a opção de transmissão do quadro D1A por “file-transfer” via SIBS, pelo que, dentro de algum tempo, voltaremos ao contacto com V.Exas. sobre este assunto.

O Departamento de Operações de Crédito e Mercados - telef. 313 00 52, 313 04 71 e 313 09 02 - prestará, como habitualmente, os esclarecimentos que se mostrem necessários.

---

#### **Enviada a:**

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixas Económicas, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades de Factoring, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sociedades de Desenvolvimento Regional e Sociedades Financeiras de Corretagem.